

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09  
C.G.C. 10.165.165/0001-77

**LEI Nº 389/99**

**EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2000.**

O Prefeito Municipal de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - O orçamento Programa anual do Município de Buenos Aires para o exercício financeiro do ano 2000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.308.768,00 (Quatro milhões, trezentos e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

**ARTIGO 2º** - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.266.768,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	171.468,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.069.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.850,00
<b>1.2.- RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>42.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.308.768,00</b>

**ARTIGO 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos que acompanham a presente lei conforme o seguinte desdobramento:

**I - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01- LEGISLATIVA	R\$	125.760,00
02- JUDICIÁRIO	R\$	17.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	725.500,00
04- AGRICULTURA	R\$	11.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.378.958,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	351.900,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	1.309.000,00
15- ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R\$	276.550,00
16 - TRANSPORTE	R\$	91.100,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	22.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES**  
**PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09**  
**C.G.C. 10.165.165/0001-77**

**II - DESPESA POR ÓRGÃOS**

1.0- LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$	126.760,00
2.0- PODER EXECUTIVO	R\$	209.400,00
3.0- SEC. P/ ASSUNTOS JURIDICOS	R\$	17.000,00
4.0- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	162.500,00
5.0- SEC. DE FINANÇAS	R\$	379.700,00
6.0- SEC. DE EDUC. CULTURA E DESPORTOS	R\$	1.420.558,00
7.0- SEC. DE SAÚDE	R\$	825.500,00
8.0- SEC. DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	R\$	367.100,00
9.0- SEC. DE SANEAMENTO	R\$	491.500,00
10.0- SEC. DE URBANISMO	R\$	217.650,00
11.0- SEC. DE ESTRADAS E RODOVIAS	R\$	91.100,00

**ARTIGO 4º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:**

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de R\$ 430.876,80 (Quatrocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) que corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do orçamento, bem como abrir créditos necessários a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essas operações nos termos do artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federativa do Brasil.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício do ano 2000, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, considerando-se tal limite com a atualização prevista no artigo 2º parágrafo 2º da Lei Municipal 378/98 de 07.07.1998 e na forma que dispõe o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, para atender as dotações que se verificarem insuficientes.

**ARTIGO 5º -** A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2000.

**ARTIGO 6º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires, em 05 de novembro de 1999.

  
**GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR**

**PREFEITO**